



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

149
PROJETO DE LEI N. 1/2005

Altera a classificação para ZUI - 2, da área que menciona,
no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Artigo 1º - Fica classificado como ZUI - 2, - definido pelo Plano Diretor, Lei n. 2.760, - o zoneamento das Quadras 201 e 202, bem como o trecho da Avenida Estrela Polar existente entre elas, situados no Bairro Jardim Riacho das Pedras, neste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial, a Lei n. 3.884, de 15 de dezembro de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões, 09 de agosto de 2005.

APROVADO EM 10 TURNO

09/08/05

PRESIDENTE

Arnaldo de Oliveira
- VEREADOR -

APROVADO EM TURNO

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
RED. FINAL EM 16/08/05
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URB. E
RURAL E HABITAÇÃO EM 16/08/05
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Ao tramitar nesta Casa o Projeto de Lei n. 019, de 23 de março de 2004, de minha autoria, que "altera a classificação de ZAD-1 e ZAD-2, para ZUI, a área que menciona, no Município de Contagem", recomendou a douta Procuradoria Geral desta Câmara, obediente ao artigo 202 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a oitava do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para avaliação.

O Parecer Técnico daquele Conselho, de 05 de outubro de 2004, da lavra dos Conselheiros Cristina Maria de Oliveira, Adilson Pereira dos Santos e Célia Cristina Zatti Lima, não somente endossou a iniciativa deste Vereador, como entendeu ser mais favorável ao Município a classificação da área menciona como ZUI - 2 - uma vez que a instalação de atividades com alto grau de incomodidade em ZUI-2 deve ser sempre precedida de autorização formal da Comissão Permanente de Uso e Ocupação do Solo e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ao qual cabe a indicação de medidas obrigatórias para a redução do grau de incomodidade (§ 3º., art. 10, Lei 2760/95). Indo além, o Parecer Técnico mencionado se mostrou favorável a se estender a mesma classificação à Quadra 201 e ao trecho da Avenida Estrela Polar compreendido entre ela e a Quadra 202 do Bairro Jardim Riacho das Pedras.

Apesar das manifestações do COMAC, o Projeto de Lei n. 019/2004 foi aprovado nos termos do seu texto original, convertendo-se na Lei 3884, de 15/12/2004.

É o presente Projeto de Lei consequência da necessidade da correta adequação da legislação municipal, respeitante ao zoneamento definido pelo Plano Diretor, para a área abrangida.

Anexo o Parecer Técnico do COMAC, de 05/10/2004.